

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 52/2014 號行政命令

Ordem Executiva n.º 52/2014

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第九十條第三款，以及第10/1999號法律《司法官通則》第十三條，第十四條第一款、第四款及第十五條第三款的規定，發佈本行政命令。

第5/1999號行政命令任命的外籍檢察院司法官 Vít or Manuel Carvalho Coelho（高偉文），其聘用合同續期一年，自二零一四年十二月二十日起生效。

二零一四年十一月二十六日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do terceiro parágrafo do artigo 90.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 3, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva.

É renovado, pelo período de um ano, o contrato do magistrado estrangeiro do Ministério Público, Vít or Manuel Carvalho Coelho, nomeado ao abrigo da Ordem Executiva n.º 5/1999, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2014.

26 de Novembro de 2014.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 332/2014 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 332/2014

鑑於判給廣東南粵集團有限公司執行「新批發市場設計連建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à empresa 廣東南粵集團有限公司 a execução de «Empreitada de Concepção e Construção de Novo Mercado Abastecedor», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與廣東南粵集團有限公司訂立執行「新批發市場設計連建造工程」的合同，金額為\$860,244,600.00（澳門幣捌億陸仟零貳拾肆萬肆仟陸佰元整），並分段支付如下：

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa 廣東南粵集團有限公司, para a execução de «Empreitada de Concepção e Construção de Novo Mercado Abastecedor», pelo montante de \$ 860 244 600,00 (oitocentas e sessenta milhões, duzentas e quarenta e quatro mil e seiscentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

2014年 \$ 350,204,500.00

2015年 \$ 300,000,000.00

2016年 \$ 210,040,100.00

Ano 2014..... \$ 350 204 500,00

Ano 2015..... \$ 300 000 000,00

Ano 2016..... \$ 210 040 100,00

二、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.16、次項目8.071.004.01的撥款支付。

2. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.16, subacção 8.071.004.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

三、二零一五年及二零一六年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一四年及二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一四年十一月十九日

行政長官 崔世安

第 333/2014 號行政長官批示

鑑於判給 PAL 亞洲顧問有限公司提供「新城填海區 B 區填土範圍調整——編製計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第 28/2009 號行政法規修改的第 6/2006 號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與 PAL 亞洲顧問有限公司訂立提供「新城填海區 B 區填土範圍調整——編製計劃」服務的合同，金額為 \$2,352,350.00（澳門幣貳佰叁拾伍萬貳仟叁佰伍拾元整），並分段支付如下：

2014 年 \$ 1,192,750.00

2015 年 \$ 1,159,600.00

二、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.06.00.00.17、次項目 8.090.392.01 的撥款支付。

三、二零一五年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一四年十一月二十日

行政長官 崔世安

3. Os encargos referentes a 2015 e 2016 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2014 e 2015, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Novembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 333/2014

Tendo sido adjudicada à PAL Ásia Consultores, Limitada a prestação dos serviços de «Reajustamento da Área de Aterro na Zona «B» dos Novos Aterros Urbanos — Elaboração de Projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a PAL Ásia Consultores, Limitada, para a prestação dos serviços de «Reajustamento da Área de Aterro na Zona «B» dos Novos Aterros Urbanos — Elaboração de Projecto», pelo montante de \$ 2 352 350,00 (dois milhões, trezentas e cinquenta e duas mil e trezentas e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2014 \$ 1 192 750,00

Ano 2015 \$ 1 159 600,00

2. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.17, subacção 8.090.392.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2014, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

20 de Novembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.